

**Wanderson Marinho**, vereador com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas prerrogativas regimentais e atribuições legais, vem, mui respeitosamente, apresentar à consideração do Colendo Plenário, a seguinte proposição:

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2020**

*Dispõe sobre a garantia da publicidade e transparência no processo de pagamento do auxílio emergencial municipal decorrente da emergência de saúde pública causada pelo Covid-19 (Coronavírus).*

A **Câmara Municipal de Vitória**, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A Prefeitura Municipal de Vitória disponibilizará as informações necessárias à verificação dos requisitos para concessão do auxílio emergencial municipal, constantes das bases de dados de que seja detentora, e, publicará a lista de beneficiários no portal da transparência no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o pagamento.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de julho de 2020

  
**Wanderson Marinho**  
**Vereador – PSC**



## JUSTIFICATIVA

O estado de calamidade pública foi instituído pelo Decreto nº 18.064/2020, em razão da pandemia causada pelo coronavírus (Covid-19).

Reconhecendo a excepcionalidade do momento, o Executivo e Legislativo têm tomado medidas no sentido de proteger as populações mais carentes e tornar factível o isolamento social. A Câmara de Vitória aprovou o repasse de auxílio emergencial de R\$ 900,00, mediante critérios.

Neste aspecto, o art. 37 da C/88 refere que a Administração Pública deve primar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Para garantir o princípio da publicidade é preciso que haja transparência no repasse dos recursos. A fim de possibilitar que a sociedade civil possa fiscalizar os atos públicos, é necessário que haja publicação da lista de beneficiários, de forma que possa ser acessada facilmente, da mesma forma como é possível verificar, pelo Portal da Transparência, benefícios concedidos aos cidadãos. Assim, este projeto propõe que a lista de beneficiários seja publicada no portal da transparência para garantir o princípio da publicidade.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação da proposição ora apresentada.

